



Serviço Público Federal
Ministério da Educação Universidade Federal Fluminense
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Agência de Inovação



Edital para submissão de projetos PIBITI/CNPq – PIBInova/PDI/UFF 2014/2015

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PROPPI e a Agência de Inovação da UFF, tornam público o edital para a concessão de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI/CNPq e do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Inovação – PIBInova/PDI/UFF, para a vigência 2014/2015. Este Edital é complementado pela RN 017/2006 do CNPq e pelo Plano de Desenvolvimento Institucional da UFF.

1. Finalidade

Os Programas PIBITI e PIBInova visam estimular alunos do ensino superior ao desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e soluções inovadoras, incentivando o desenvolvimento do pensar tecnológico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa aplicada.

2. Objetivos

- 2.1 – Conjuguar os interesses e ideias do bolsista e do orientador, com vistas a estimular o potencial criativo do aluno e a aplicação do conhecimento técnico-científico do orientador.
- 2.2 - Estimular alunos do ensino superior a desenvolverem atividades de pesquisa que busquem soluções inovadoras, cujos resultados visem à introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social, possibilitando gerar novos produtos, processos ou serviços.
- 2.3 - Potencializar a pesquisa tecnológica no âmbito acadêmico, difundindo a cultura da propriedade intelectual, da inovação e do empreendedorismo na UFF, motivando pesquisas que permitam o aumento de produtividade e o bem-estar social.
- 2.4 - Contribuir para a formação de recursos humanos para atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.
- 2.5 - Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País.
- 2.6 - Estimular o desenvolvimento de projetos interdisciplinares que visem o desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e soluções inovadoras para o ambiente produtivo ou social.

3. Conceituação

3.1 - Inovação Tecnológica

Para este Edital, a inovação tecnológica pode ser entendida como inovação de processo ou de produto. A inovação de processo consiste na agregação de valor a processos. Esta agregação

deve ser facilmente identificada como algum incremento que promova avanço no estado da técnica. Tais avanços podem ser identificados como qualquer atividade de aprimoramento, como: a inserção ou substituição de etapas, implantação de software que impacte diretamente o processo, adaptação de maquinário com fins de otimização, redução de custos de produção, simplificação de etapas, etc. Já a inovação de produto é aquela em que, ao final da pesquisa aplicada e do desenvolvimento experimental, seja concretizado um produto novo e inventivo que também resulte em algum avanço do estado da técnica e que eventualmente possa ser absorvido pela sociedade ou ser objeto de proteção por propriedade industrial.

3.2 –Tecnologia Social

Para este Edital, a inovação social compreende produtos, técnicas e/ou metodologias reaplicáveis, desenvolvidas na interação com a comunidade e que represente efetivas soluções de transformação social.

4. Elegibilidade

4.1 – Professores com título de doutor ou perfil equivalente que apresentem experiência no desenvolvimento de protótipos, processos e produtos inovadores e em atividades de transferência de tecnologia, bem como na formação de recursos humanos.

4.2 – Professores que façam parte do quadro permanente de departamentos de ensino, Professores Aposentados e Professores Visitantes da UFF.

4.3 – O aluno indicado deve estar regularmente matriculado em curso de nível superior, não ter vínculo empregatício e não receber outra modalidade de bolsa.

4.4 – Os alunos de outras instituições de ensino poderão concorrer às bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI/CNPq.

5. Quantidade de Bolsas por Proponente

5.1 - Cada proponente poderá solicitar no máximo duas bolsas, desde que em projetos distintos.

5.2 - Caso o proponente tenha mais de um projeto classificado, a concessão da segunda bolsa somente ocorrerá após todos os projetos classificados com a nota igual ou maior que 60 serem atendidos.

5.3 - O aluno que se candidatar a mais de uma solicitação de bolsa será desclassificado.

6. Compromissos da Instituição

6.1 - Acolher no Programa:

6.1.1 – Para as bolsas PIBITI/CNPq serão aceitos estudantes de curso de nível superior de outras instituições.

6.1.2 - Professores aposentados e professores visitantes da UFF.

6. 2 - Disponibilizar na página da instituição, na Internet, a relação dos pesquisadores que compõem o Comitê Institucional de Inovação.

7. Requisitos para o Projeto

7.1 - Conjuguar os interesses e ideias do bolsista e do orientador, com vistas a estimular o potencial criativo do aluno e a aplicação do conhecimento técnico-científico do orientador.

7.2 - Atender aos objetivos do Edital.

7.3 - Estar no formato descrito no formulário apresentado no Anexo I deste Edital.

7.4 – Ter mérito inovador conforme a finalidade, os objetivos e as conceituações do presente Edital.

7.5 - Conter o Plano de Trabalho do aluno.

7.6 - Contemplar uma ou mais das seguintes áreas temáticas:

7.6.1 - Ciências Sociais e Aplicadas

- 7.6.2 - Ciências Humanas
- 7.6.3 - Ciências Biológicas
- 7.6.4 - Ciências da Saúde
- 7.6.5 - Engenharias
- 7.6.6 - Ciências Exatas e da Terra
- 7.6.7 - Ciências Agrárias
- 7.6.8 - Linguística, Letras e Artes

7.7 – Contemplar até 2 (duas) das redes temáticas da AGIR – As redes temáticas foram definidas com o objetivo de estimular a interdisciplinaridade através da busca por soluções inovadoras aplicadas no ambiente produtivo e social. Neste contexto, busca-se articular redes de pesquisadores e demais atores relacionados à produção do conhecimento, auxiliar o aprofundamento das relações entre a coletividade científica e a sociedade, possibilitando, deste modo, o desenvolvimento de inovações tecnológicas e sociais, que podem resultar em uma diversidade de novos caminhos científicos, tecnológicos, organizacionais e sociais.

7.7.1 – **Energia** – análise e desenvolvimento de matrizes energéticas, energias renováveis e não renováveis, petróleo e gás, energia solar, eólica, nuclear, biomassa, entre outras.

7.7.2 – **Cultura e Indústria Criativa** - projetos culturais nas áreas de artes visuais, artes cênicas, cinema e vídeo, literatura, música e patrimônio, bem como projetos voltados para produtos e serviços com conteúdo criativo, valor cultural e objetivos de mercado, incluindo publicidade, desenho arquitetônico, vídeo, cinematografia, fotografia, música, jogos de computador, publicação eletrônica, rádio, televisão e moda.

7.7.3 – **Biotecnologia** - aplicação dos princípios de biologia e da engenharia ao processamento de materiais, adaptação de equipamentos e dispositivos elétricos, eletrônicos e mecânicos para organismos vivos, sistemas e equipamentos de estudo, manutenção e suporte à vida e tecnologia assistiva.

7.7.4 – **Gestão e Empreendedorismo** - desenvolvimento de tecnologias inovadoras orientadas para a governança pública e setor privado nas áreas de gestão de pessoas, de energia e eficiência energética, ambiental, responsabilidade social corporativa, serviços de saúde, qualidade total, negócios sustentáveis, bem como a implementação da cultura empreendedora e a formação do empreendedor através do desenvolvimento de habilidades específicas.

7.7.5 – **Naval e Offshore** – indústria naval e offshore, soluções para o setor de petróleo e gás, cadeia produtiva do petróleo.

7.7.6 – **Saúde Coletiva** – prevenção e atenção à saúde humana e animal, diagnóstico e monitoração, abordagens e intervenções terapêuticas, sistemas de saúde, desenvolvimento humano e envelhecimento, doenças crônicas, doenças raras, genética humana e animal, nutrição humana e animal.

7.7.7 – **Desenvolvimento Sustentável** - planejamento do ambiente urbano e rural, atendendo as estratégias de ação voltadas para a sustentabilidade, seja no sentido de recuperação ou prevenção do ambiente, tecnologia de alimentos, aquicultura, bem como projetos voltados para a oferta de serviços básicos como distribuição de energia elétrica, sistemas de telecomunicações, transportes urbanos e saneamento, rodovias, usinas hidrelétricas, portos aeroportos, ferrovias e outros.

7.7.8 – **Desenvolvimento Humano e Educação** – projetos em que a ciência e a tecnologia gerem inovações que tenham o poder de transformação, dando novas formas às relações sociais, justiça social, organização do trabalho e melhoria dos índices educacionais, saúde, renda, novas metodologias de ensino, melhoria da qualidade do ensino, formação profissional para áreas estratégicas e democratização do ensino.

7.7.9 - **Outras** – Especificar e descrever.

8. Orientador

8.1 - Requisitos

8.1.1 - Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados e estar cadastrado em grupo certificado pela UFF no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.

8.1.2 – Possuir experiência no desenvolvimento de projetos científicos, tecnológicos e de inovação relevantes, considerando a conceituação do item 3 deste Edital, com resultados traduzidos em tecnologias transferidas para o meio produtivo e/ou social, patentes, publicações em revistas especializadas ou anais de congressos, participação em seminários, exposições, espetáculos ou de encontros com a comunidade.

8.1.3 - Ter o currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq.

8.1.4 - Ser professor de departamento de ensino do quadro permanente ou professor aposentado ou visitante (desde que vinculado a projetos departamentais), sem afastamento superior a três meses durante a vigência da bolsa.

8.2 - Compromissos

8.2.1 – Escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse.

8.2.2 - Relativo à produção intelectual decorrente do trabalho desenvolvido no âmbito deste edital, incluir o nome do bolsista como co-autor nas publicações em periódicos e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, e como co-inventor em pedidos de patente de invenção e de modelo industrial, bem como em registros de desenho industrial e programa de computador.

8.2.3 - É de exclusiva responsabilidade de cada orientador adotar todas as providências, quando cabíveis, que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto. Quando julgado pertinente os avaliadores levarão em conta a apresentação da autorização do Comitê de Ética ou órgãos competentes.

8.2.4 - Orientar o bolsista nas distintas fases do projeto, incluindo a elaboração dos relatórios (parcial e final), apresentação dos resultados do projeto no “Seminário de Iniciação à Inovação”, promovido pela AGIR/PROPPI/UFF, em data a ser indicada e em congressos ou seminários correlatos, destacando o apoio do PIBITI/CNPq ou PIBInova/PDI/UFF.

8.2.5 – Cadastrar o bolsista em grupo certificado pela UFF no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq, em linha de pesquisa relacionada ao escopo do projeto.

8.3 – Direitos

8.3.1 - Indicar aluno que pertença a qualquer curso superior público ou privado do país para as bolsas PIBITI/CNPq e alunos regularmente matriculados na UFF para as bolsas PIBInova/PDI/UFF.

8.3.2 – Mediante justificativa, solicitar a substituição do bolsista, até o último dia do mês de vigência da bolsa do aluno que será substituído, através de formulário específico. O novo aluno deverá possuir perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse.

8.3.3 – O orientador que permitir que a vaga fique ociosa por mais de 30 dias, perderá a bolsa, que poderá ser remanejada para projetos aprovados com bolsa em lista de espera, conforme item 12.9.2 deste edital, a critério do Comitê Institucional de Avaliação.

9. Bolsista

9.1 - Requisitos

9.1.1 – Estar regularmente matriculado em curso superior, sendo obrigatório para os bolsistas do PIBInova/PDI/UFF estarem vinculados a cursos de graduação da UFF. Para bolsistas PIBITI/CNPq, caso sejam alunos de outra instituição de ensino será solicitada documentação específica comprobatória de matrícula regular e de desempenho acadêmico.

- 9.1.2 – Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades curriculares do seu curso e da pesquisa em desenvolvimento tecnológico e inovação, referente a este Edital.
- 9.1.3 – Ser selecionado e indicado pelo orientador.
- 9.1.4 – Ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse.
- 9.1.5 – Apresentar Currículo atualizado e publicado na Plataforma Lattes CNPq.
- 9.1.6 – Ter apresentado relatório parcial no período estabelecido no edital 2013/2014, para casos de solicitação de renovação de bolsas.
- 9.2 – Compromissos
- 9.2.1 - Não ter vínculo empregatício e não receber outra modalidade de bolsa.
- 9.2.2 - Desenvolver o plano de trabalho estabelecido no projeto.
- 9.2.3 - Apresentar sua produção tecnológica e os resultados de sua pesquisa no “IV Seminário de Iniciação à Inovação” da AGIR/PROPPI/UFF, com a presença do orientador.
- 9.2.4 - Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista do PIBITI/CNPq ou PIBInova/PDI/UFF.
- 9.2.5 - Apresentar relatório de atividades parcial e final, conforme datas especificadas no cronograma deste Edital.
- 9.2.6 - Devolver ao CNPq ou à UFF, conforme a origem do recurso financeiro, em valores atualizados, mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, na hipótese de os requisitos e compromissos estabelecidos na RN 017/2006 CNPq e neste edital não serem cumpridos.
- 9.2.7 - Acompanhar a página eletrônica da AGIR/PROPPI/UFF para manter-se atualizado sobre as datas de entrega dos documentos exigidos e possíveis alterações no cronograma.

10. Vigência da Bolsa

A vigência da bolsa é de doze meses. A renovação do projeto poderá ocorrer mediante nova submissão de proposta e novo processo de avaliação no Edital vigente à época, desde que o bolsista tenha cumprido os compromissos do programa e apresente bom desempenho no seu plano de trabalho.

11. Inscrição: on-line e cópia impressa

11.1 – As inscrições serão realizadas pelo orientador acessando o endereço www.proppi.uff.br/bolsasagir, e mediante a entrega na Agência de Inovação AGIR/PROPPI/UFF, dos documentos relacionados abaixo:

I. Formulário para Elaboração de Projeto (Anexo I) impresso, disponível no endereço www.proppi.uff.br/bolsasagir, que terá que ser assinado, em campo específico, pelo orientador, pelo bolsista e chefe do departamento ao qual o orientador está vinculado e ser protocolado na AGIR/PROPPI/UFF.

II. Comprovante de matrícula atualizado do aluno.

III. Currículo Lattes resumido do orientador (últimos 3 anos) e do aluno.

IV. Cópia do RG e CPF do aluno.

V. Histórico escolar atualizado do aluno.

11.2 - Cabe ao orientador garantir a veracidade e a correção das informações prestadas no formulário de inscrição online e na proposta impressa.

11.3 - Cabe ao orientador acusar o recebimento de qualquer comunicação pertinente à concessão da bolsa.

12. Julgamento e Seleção

12.1 – A análise das solicitações será realizada em duas fases:

12.1.1 – Uma, técnico-científica, em que serão analisados o mérito tecnológico/inovador do projeto, o currículo do orientador, currículo do aluno e o Plano de Trabalho. Para os casos de renovação será considerado o cumprimento dos compromissos do Programa e o bom desempenho do aluno.

12.1.2 – Outra, administrativa, que compreenderá a conferência da documentação, indispensável para a inscrição e comprovação de entrega de relatório parcial, concedido pela AGIR;

12.2 – O julgamento dos projetos ficará a cargo dos membros do Comitê Institucional de Inovação com base em critérios previamente estabelecidos no item 13 deste Edital.

12.3 - O Comitê Institucional de Inovação contará com consultores ad hoc para avaliação dos projetos.

12.4 – Os consultores ad hoc poderão ser membros da comunidade acadêmica da UFF ou convidados externos indicados pelo Comitê Institucional de Inovação.

12.5 - O julgamento considerará a média dos graus individuais atribuídos por cada avaliador, cabendo ao Comitê Institucional de Inovação emitir o parecer final, divulgando no endereço www.proppi.uff.br/bolsasagir, os projetos pré-selecionados.

12.6 – O professor orientador, após comunicação do resultado, poderá interpor recurso, via online, perante o Comitê Institucional de Inovação.

12.7 – A análise de recursos e seleção dos projetos pré-selecionados será feita pelo Comitê Externo (RN 017/2006 do CNPq) e pelo Comitê Institucional de Inovação.

12.8 - O Comitê Institucional de Inovação poderá modificar os resultados, mediante deferimento de recurso, podendo com isto desclassificar propostas pré-selecionadas.

12.9 – A AGIR/PROPI/UFF divulgará a listagem final dos projetos aprovados, resultante do processo de julgamento e seleção atestando uma das seguintes situações:

12.9.1 - Proposta aprovada, com bolsa concedida para a vigência 2014/2015.

12.9.2 - Proposta aprovada, com bolsa em lista de espera. Neste caso, a implantação dependerá de haver cancelamento da concessão de alguma bolsa, seguindo-se a ordem de classificação, no período de vigência a que se refere o presente edital.

12.10 - As decisões referentes ao resultado final são irrecorríveis.

12.11 - Em caso de empate, será concedida a bolsa para o aluno com maior CR.

12.12 - As bolsas serão concedidas a alunos do ensino superior em atividades de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação, de acordo com os critérios presentes neste edital e o número disponível de bolsas.

13. Critérios de Avaliação

13.1 - Os critérios de avaliação consideram os seguintes itens e pontuação:

13.1.1 – **Projeto** – A avaliação será baseada na proposta submetida, considerando os objetivos e finalidades deste programa e resultados alcançados, para os casos de renovação de bolsa deverá ser avaliado o desempenho do aluno nas atividades desenvolvidas. **Valor máximo 50 pontos.**

13.1.2 – **Plano de Trabalho do Aluno** – A avaliação será baseada no plano de trabalho apresentado no Anexo I (item 9), nas informações do Currículo Lattes do aluno no momento do primeiro julgamento e no histórico escolar atualizado. Atualizações após a inscrição não serão consideradas para eventuais recursos. **Valor máximo 25 pontos.**

13.1.3 – **Orientador** – A avaliação será baseada nas informações do Currículo Lattes do orientador, correspondente ao período de 2011 a 2014, no momento do primeiro julgamento, destacando-se os itens apresentados no Anexo I (item 10). Na pontuação do item previsto para a adequação entre capacitação e experiência do orientador, serão avaliadas as informações do currículo voltadas para **apenas uma das diretrizes do Edital (Inovação Tecnológica e Tecnologia Social)**, que deverá ser indicada pelo proponente. Atualizações após a inscrição não serão consideradas para eventuais recursos. **Valor máximo 25 pontos.**

13.2 - A **pontuação máxima**, incluindo os itens do Projeto, do Plano de Trabalho do Aluno e do Currículo do Orientador, é de **100 pontos.**

14. Implementação da Bolsa

14.1 – A implantação da bolsa dos projetos selecionados será imediata. Esta bolsa entrará em vigor a partir de 1º de agosto de 2014 até 31 de julho de 2015.

14.2 - O candidato contemplado com bolsa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI/CNPq 2014/2015) ou Bolsa de Iniciação à Inovação (PIBInova/PDI/UFF 2014/2015) é obrigado a estar cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, referente a grupo de pesquisa que seu orientador participa (seja como líder ou como pesquisador).

14.3 - O bolsista indicado pelo orientador deverá possuir Currículo Lattes no momento da inscrição e deve mantê-lo atualizado.

14.4 - O pagamento das bolsas será efetuado diretamente aos bolsistas, mediante depósito mensal em conta bancária informada pelo bolsista no momento de registro do Termo de Aceite da Bolsa, sendo que para bolsista PIBITI é obrigatório ter conta no Banco do Brasil.

14.5 – O valor da mensalidade é estipulado, anualmente, pela Diretoria Executiva do CNPq para as bolsas PIBITI e pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação para as bolsas PIBInova. O valor da bolsa para este edital é de R\$ 400,00.

14.6 – É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

15. Cancelamento e Substituição

15.1. Cancelamento

15.1.1 - O orientador deverá solicitar o desligamento do bolsista que descumprir o plano de trabalho ou estabelecer vínculo empregatício ou receber outro tipo de bolsa.

15.1.2 - Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.

15.1.3 – Os documentos devem ser entregues na AGIR/PROPP/UFF conforme prazo estabelecido no item 8.3.2 deste edital.

15.1.4 - O cancelamento também poderá ocorrer a pedido do aluno com justificativa.

15.1.5 - Após o cancelamento, o bolsista deverá encaminhar relatório final a AGIR/PROPP/UFF no prazo máximo de 30 dias (documento impresso e envio online).

15.2. Substituição

15.2.1 – **A substituição ocorrerá somente a partir de outubro de 2014 a abril de 2015.** Após esse período será permitido apenas o cancelamento definitivo da quota.

15.2.2 – A substituição deve contemplar alunos com o mesmo perfil e desempenho acadêmico daquele previamente selecionado, observando que o julgamento do item Plano de Trabalho considera também a adequação do perfil do aluno ao projeto.

15.2.3 – A substituição de bolsista que for solicitada após o prazo determinado neste edital será implementada no mês seguinte.

15.2.4 - A cada período anual de vigência da bolsa o orientador somente poderá solicitar uma substituição, que deverá ser feita através de formulário específico encaminhado à AGIR/PROPP, com indicação do novo bolsista, que deverá ter o mesmo perfil do aluno substituído.

15.2.5 – O aluno substituto deverá apresentar a seguinte documentação:

Comprovante de matrícula atualizado; currículo Lattes resumido; cópia do RG e CPF; histórico escolar atualizado.

15.2.6 - Não haverá pagamento retroativo.

15.2.7 - Não havendo indicação de substituição de aluno pelo orientador, no prazo máximo de 30 dias, o projeto será considerado cancelado e caberá a AGIR/PROPP/UFF dar as providências cabíveis.

15.2.8 – Só será permitida a substituição de orientador em casos excepcionais, cabendo a AGIR/PROPP/UFF acatar a substituição ou cancelar o projeto.

16. Disposições Finais

16.1 - Serão desclassificadas as propostas que não cumprirem às exigências deste Edital.

16.2 – Situações não previstas neste Edital serão analisadas pelo Comitê Institucional de Inovação.

16.3 - O invento que for passível de proteção por propriedade industrial obedecerá a NS UFF nº 518, de 27/07/2001, que dispõe sobre as regras acerca da transferência de tecnologia e regulamentação da propriedade industrial e de programas de computador no âmbito da Universidade.

16.4 – O presente edital está disponível ao público na página da UFF/PROPP/AGIR

[http:// www.proppi.uff.br/bolsasagir](http://www.proppi.uff.br/bolsasagir)

Rua Miguel de Frias, 9 – 3º andar, sala 306 – Icaraí

Telefone: 2629-5103/5113 E-mail: agir@proppi.uff.br

Horário de atendimento: das 10 às 17h.

CRONOGRAMA 2014/2015

Período de Inscrição <i>online</i>	17/02/2014 a 31/03/2014
Período de entrega de documentação impressa na UFF/PROPP/AGIR	25/03/2014 a 02/04/2014
Avaliação	07/04/2014 a 07/05/2014
Divulgação de resultado da pré-seleção	23/05/2014
Pedido de recurso <i>online</i>	26/05/2014 e 27/05/2014
Avaliação de Recurso (Comitê Externo)	29/05/2014 a 30/05/2014
Divulgação de resultado do processo de seleção	A partir de julho 2014
Termo de aceite PIBInova/PDI/UFF - formulário eletrônico	A partir de agosto/2014
Termo de aceite PIBITI/CNPq – formulário eletrônico	A partir de agosto/2014
Implementação da bolsa	01/08/2014 a 31/0/2014
Apresentação de Relatório Parcial	13/01/2014 a 03/02/2014
Apresentação do Relatório Final	14/07/2014 a 31/07/2014